



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Cortês a Trilha dos Amigos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês a Trilha dos Amigos, a ser anualmente realizada na primeira semana de julho.

Art. 2º A Trilha dos Amigos integrará o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Cortês.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 013/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Cortês a Trilha dos Amigos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês a Trilha dos Amigos, a ser anualmente realizada na primeira semana de julho.

Art. 2º A Trilha dos Amigos integrará o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Cortês.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 013/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: 1BDF7924

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/05/2025. Edição 3846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>